



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 414/2024, conforme suas atribuições dispostas no artigo 14 do Decreto nº 11.246/2022 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

Questionamento: *Venho por meio deste expediente, requisitar do órgão esclarecimento em relação à especificação do item 4. Na especificação do produto, constam algumas medidas que refletem exatamente as características do modelo referenciado, entre as quais: FoV 78°. Destaque-se que o órgão aponta um fabricante específico apenas como modelo de referência.*

Nesse contexto, considerando que a referência não afasta a participação de fornecedores que concorram com modelos semelhantes, pois a vedação se constituiria medida restritiva, pergunto: uma webcam que possui ângulo de abertura de 70,6° diagonal x 63,6° horizontal x 38° vertical atende a demanda do órgão?

Resposta: Considerando que essas câmeras são destinadas a reuniões realizadas em frente ao computador, em salas pequenas com mais de um participante, entendemos que a câmera a ser adquirida deve ter um campo de visão (FoV) mínimo de 78°.

Porto Alegre, 30 de abril de 2025.

Silvane Ortiz de Oliveira
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 414/2024